



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



**AUTÓGRAFO Nº 84, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do R. I. da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)**, com a classificação abaixo descrita, códigos:

**04.01 – Procuradoria-Geral do Município.**

0406102512.887 – Pagamento de títulos, RPV, Precatórios.

339091 – Sentenças Judiciais (60).

Fonte de Recurso: Recurso Livre.

**VALOR: ..... R\$ 4.000.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das dotações abaixo:

**05.05 – Secretaria Municipal de Administração.**

0412202352.881 – Folha de Pagamento.

469071 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (86).

Fonte de Recurso: Recurso Livre.

**VALOR: ..... R\$ 2.000.000,00**

**17.01 – Reserva de Contingência.**

9999999990.009 – Reserva de Contingência.

999999 – Reserva de Contingência (402).

Fonte de Recurso: Recurso Livre.

**VALOR: ..... R\$ 2.000.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 28 de setembro de 2018.

Ver. IRANI COELHO FERNANDES  
Presidente

À sanção do Poder Executivo.  
Data supra.

Ver.ª ZULMA RODRIGUES ANCINELLO  
2ª Secretária